

ANEXO I
Partilha do Simples Nacional
COMÉRCIO

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias NÃO SUJEITAS a substituição tributária, a tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e a antecipação tributária com encerramento de tributação (exceto as receitas decorrentes de exportação);

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Segregação de Receitas: Substituição Tributária, Tributação Monofásica

Art.25-A (...)
(...)

§ 6º A ME ou EPP que proceda à importação, à industrialização ou à **comercialização de produto sujeito à tributação concentrada ou à substituição tributária para efeitos de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins** deve segregar a receita decorrente da venda desse produto indicando a existência de tributação concentrada ou substituição tributária para as referidas contribuições, de forma que serão desconsiderados, no cálculo do Simples Nacional, os percentuais a elas correspondentes. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 18, § 4º-A, inciso I, § 12)

§ 7º Na hipótese do § 6º:

I - a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins deverá obedecer à legislação específica da União, na forma estabelecida pela RFB; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 18, § 4º-A, inciso I)

II - os valores relativos aos demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional serão calculados tendo como base de cálculo a receita total decorrente da venda dos referidos produtos sujeitos à tributação concentrada ou à substituição tributária das mencionadas contribuições. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 18, § 4º-A, inciso I, § 12).

§ 8º **No caso do ICMS:** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 13, § 6º, inciso I; art. 18, § 4º-A, inciso I)

I - **o substituído tributário**, assim entendido como o contribuinte que teve o imposto retido, bem como o contribuinte obrigado à antecipação, deverão segregar a

receita correspondente como "sujeita à substituição tributária ou ao recolhimento antecipado do ICMS", quando então será desconsiderado, no cálculo do Simples Nacional, o percentual do ICMS.

II - o substituto tributário deverá:

a) recolher o imposto sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, segregando a receita correspondente como "não sujeita à substituição tributária e não sujeita ao recolhimento antecipado do ICMS";

b) recolher o imposto sobre a substituição tributária, retido do substituído tributário, na forma prevista nos §§ 1º a 3º do art. 28.

(...)

ANEXO I
Partilha do Simples Nacional
COMÉRCIO

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias SUJEITAS a substituição tributária, ou a tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), ou, com relação ao ICMS, a antecipação tributária com encerramento de tributação (exceto as receitas decorrentes de exportação), para PIS, COFINS e ICMS;

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	2,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	2,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 360.000,01 a 540.000,00	3,33%	0,27%	0,31%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 540.000,01 a 720.000,00	3,69%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	2,99%	0,00%
De 720.000,01 a 900.000,00	3,72%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	3,02%	0,00%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	4,04%	0,38%	0,38%	0,00%	0,00%	3,28%	0,00%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	4,08%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,30%	0,00%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	4,13%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,35%	0,00%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	4,41%	0,42%	0,42%	0,00%	0,00%	3,57%	0,00%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	4,46%	0,43%	0,43%	0,00%	0,00%	3,60%	0,00%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	4,86%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,94%	0,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	4,91%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,99%	0,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	4,95%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,01%	0,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	4,99%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,05%	0,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	5,04%	0,48%	0,48%	0,00%	0,00%	4,08%	0,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	5,48%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,44%	0,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	5,53%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,49%	0,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	5,58%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,52%	0,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	5,62%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,56%	0,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	5,68%	0,54%	0,54%	0,00%	0,00%	4,60%	0,00%

ANEXO I
Partilha do Simples Nacional
COMÉRCIO

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias **SUJEITAS** a substituição tributária, ou a tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), ou, com relação ao ICMS, a antecipação tributária com encerramento de tributação (exceto as receitas decorrentes de exportação), para **ICMS**;

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	2,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	3,61%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	0,00%
De 360.000,01 a 540.000,00	4,51%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	0,00%
De 540.000,01 a 720.000,00	4,98%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	0,00%
De 720.000,01 a 900.000,00	5,02%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	0,00%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	5,46%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	0,00%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	5,52%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	0,00%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	5,58%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	0,00%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	5,96%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	0,00%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	6,02%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	0,00%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	6,57%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	0,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	6,63%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	0,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	6,68%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	0,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	6,75%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	0,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	6,81%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	0,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	7,41%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	0,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	7,47%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	0,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	7,54%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	0,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	7,60%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	0,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	7,66%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	0,00%

ANEXO I
Partilha do Simples Nacional
COMÉRCIO

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias **SUJEITAS** a substituição tributária, ou a tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), ou, com relação ao ICMS, a antecipação tributária com encerramento de tributação (exceto as receitas decorrentes de exportação), para **PIS, COFINS**;

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	4,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	5,66%	0,27%	0,31%	0,00%	0,00%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	6,25%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	6,30%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	6,86%	0,38%	0,38%	0,00%	0,00%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	6,92%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	7,00%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	7,48%	0,42%	0,42%	0,00%	0,00%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	7,56%	0,43%	0,43%	0,00%	0,00%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	8,24%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	8,32%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	8,40%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	8,47%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	8,55%	0,48%	0,48%	0,00%	0,00%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	9,30%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	9,38%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	9,46%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	9,53%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	9,63%	0,54%	0,54%	0,00%	0,00%	4,60%	3,95%

Exportação

(...)

Art. 25-A

(...)

§ 3º A ME ou EPP deverá segregar as receitas decorrentes de exportação para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou sociedade de propósito específico, observado o disposto no § 7º do art. 18 e no art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando então serão desconsiderados, no cálculo do Simples Nacional, conforme o caso, os percentuais relativos à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, ao IPI, ao ICMS e ao ISS constantes dos Anexos I a V e V-A; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 14)

(...)

ANEXO I Partilha do Simples Nacional COMÉRCIO

Receitas decorrentes da revenda de mercadorias para EXPORTAÇÃO:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	2,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	2,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 360.000,01 a 540.000,00	3,33%	0,27%	0,31%	0,00%	0,00%	2,75%	0,00%
De 540.000,01 a 720.000,00	3,69%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	2,99%	0,00%
De 720.000,01 a 900.000,00	3,72%	0,35%	0,35%	0,00%	0,00%	3,02%	0,00%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	4,04%	0,38%	0,38%	0,00%	0,00%	3,28%	0,00%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	4,08%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,30%	0,00%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	4,13%	0,39%	0,39%	0,00%	0,00%	3,35%	0,00%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	4,41%	0,42%	0,42%	0,00%	0,00%	3,57%	0,00%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	4,46%	0,43%	0,43%	0,00%	0,00%	3,60%	0,00%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	4,86%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,94%	0,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	4,91%	0,46%	0,46%	0,00%	0,00%	3,99%	0,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	4,99%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,01%	0,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	4,99%	0,47%	0,47%	0,00%	0,00%	4,05%	0,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	5,04%	0,48%	0,48%	0,00%	0,00%	4,08%	0,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	5,48%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,44%	0,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	5,53%	0,52%	0,52%	0,00%	0,00%	4,49%	0,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	5,58%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,52%	0,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	5,62%	0,53%	0,53%	0,00%	0,00%	4,56%	0,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	5,68%	0,54%	0,54%	0,00%	0,00%	4,60%	0,00%